



## CONTRATO N° 2025.05.07-0001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O Prefeitura Municipal de Bagre, ATRAVÉS DO Fundo Municipal de Saúde de Bagre E SORRIMED CLINICA INTEGRADAS DO PARA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Bagre, sediada na Av Barão do Rio Branco, n° 658 - Centro – BAGRE/PA, CNPJ n° 04.876.538/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Fernando Guilhon, s/n - Centro – BAGRE/PA, CPF n° 637.224.962-68, Carteira de Identidade n° 2911881 SSP/PA, através do Fundo Municipal de Saúde de Bagre, representado por seu Secretário IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES, CPF N° 818.301.732-00, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SORRIMED CLINICA INTEGRADAS DO PARA LTDA CNPJ n° 31.634.966/0001-04, sediada a RUA DO ROSARIO, neste ato representado por DEBORA RIBEIRO MATA DA SILVA, CPF n° 010.319.542-44, doravante simplesmente CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo n° 05/2025/ PE e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se rege pelas clausulas e condições seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade Registro de preço originaria de Pregão Eletrônico n° 05/2025/ PE, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, quais os contratantes estão sujeitos como também clausulas deste contrato.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada e homologada pelo CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES, tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAGRE/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agitador de Kline MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA, TEMPOSIZADOR.	UND	24		463,05	11.113,20
0002	Amalgamador Odontológico MODO OPERAÇÃO: DIGITAL TIPO: CAPSULAR	UND	24		97,36	2.336,64



0003	Analisador Automático Bioquímico SISTEMA ÓPTICO, VOLUME DE REAÇÃO, BARRA DE MESCLAGEM, CUBETAS DE REAÇÃO, CONEXÃO BIDIRECIONAL AO HOST DO LIS, LAVAGEM	UND	24	9.261,00	222.264,00
0004	Analisador Hematológico 25 MANGUEIRAS CLASSE III, CRISTAL, SISTEMA DE SUCÇÃO, MONITOR LCD, REPROGRAMAÇÃO DOS PARÂMENTROS, LIMPEZA.	UND	24	5.556,60	133.358,40
0005	Analisador Semiautomático Bioquímico CUBETA DE FLUXO, LEITURA MONOCROMÁTICAS, MONOCROMADOR, CONTROLE DE REAÇÃO, LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO, IMPRESSÃO, CONTROLE DE QUALIDADE	UND	24	3.704,40	88.905,60
0006	Aparelho Biojato BICO DA PONTA DO JATO, PEDAL DE ACIONAMENTO DO EQUIPO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO, FILTRO DE AR, MANGUEIRAS LISAS, VÁLVULAS RETENTOR	UND	24	648,27	15.558,48
0007	Aparelho Conjugado de Ultrassom Piezoelétrico e Jato de Bicarbonato de Sódio para Profilaxia CIRCUITO ELETRÔNICO, PEÇA DE MÃO, TRANSDUTOR CERÂMICO, FILTRO DE AR, VÁLVULA DUPLA PNEUMÁTICA, PEDAL, MANGUEIRAS LISAS	UND	24	771,75	18.522,00
0008	Aparelho de Cardioversor CABO DE DESFIBRILAÇÃO, CABO DO PACIENTE, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS, PLACA ELETRONICA. REGULAGEM.	UND	24	1.944,81	46.675,44
0009	Aparelho de Mamógrafo PLACA ELETRONICA, DIODO, CONTATORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, COMPRESSÃO, PEDAL, CALIBRAÇÃO	UND	24	12.965,40	311.169,60
0010	Aparelho de Raio- X Hospitalar 500MAS, 125 KVA AMPOLA DE RAIOS X, PLACA ELETRÔNICA, DIODO, CONTADORA, CABO ELÉTRICO, LÂMPADA DO COLIMADOR, TRANSFORMADORES, FREIOS, CABEÇOTE, ÓLEO, GRAXA.	UND	24	6.714,23	161.141,52
0011	Aparelho de Raios X – Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA	UND	24	926,10	22.226,40
0012	Aparelho de Ultrassom OTIMIZAÇÃO DA IMAGEM, BOTÃO ITOUCH, CONTRASTE E HOMOGENEIDADE, PROCESSAMENTO DE IMAGEM, GRUPOS DE PARÂMETROS, BALANCEAMENTO; E SOFT KEYS, AJUSTE DE PARÂMETROS, TRANSDUTORES.	UND	24	8.890,00	213.360,00
0013	Aparelho para Dosagem de Na, K E Li ELETRODOS, CALIBRAÇÃO, DISPLAY, IMPRESSORA TÉRMICA, CONEXÃO RD 232, DESPROTEINIZADORA, CONTROLE DEQUALIDADE.	UND	24	6.482,70	155.584,80
0014	Aspirador de Secreção 5 Litros DIAFRAGMA DE SUCÇÃO, MOTOR ELETRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA /DESLIGA, FRASCO DE VIDRO, MANGUEIRA DE	UND	24	833,49	20.003,76
0015	Aspirador de Secreção DIAFRAGMA DE SUCÇÃO, MOTOR ELÉTRICO, VENTONHA, SELETOR DE VOLTAGEM, CHAVE LIGA, DESLIGA.	UND	24	740,88	17.781,12
0016	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	UND	24	833,49	20.003,76
0017	Balança Antropométrica Adulto CAPACIDADE: ATÉ 150 KG MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA MODO DE OPERAÇÃO: MECÂNICA RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS RÉGUA ANT	UND	24	240,79	5.778,96
0018	Balança Antropométrica Infantil CAPACIDADE: ATÉ 16 KG MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TARA: POSSUI CAPACIDADE: ATÉ 16 KG	UND	24	192,42	4.618,08



	DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540 X 2					
0019	Balança Digital Portátil CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO MODO DE OPER	UND	24		131,35	3.152,40
0020	Bomba de Infusão VOLUME / HORA CO CÁLCULO AUTOMÁTICO DA TAXA DE FLUXO, VOLUME + TAXA DE FLUXO, A TAXA DE FLUXO + TEMPO, COMBINAÇÃO DE VOLUME + TEPO + RATE, BATERIA DE LI-ON, FAIXA DE VAZÃO	UND	24		1.214,22	29.141,28
0021	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) CABECEIRA: POSSUI, CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI, COMANDO DA CADEIRA: PEDAL, CONTRA ÂNGULO: POSSUI CUBA: PORCELANA/CERÂMICA, EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO, MICRO MOTOR: POSSUI, MOCHO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI, REFLETOR: POSSUI, SERINGA TRÍPLICE: POSSUI, TERMINAIS: ATÉ 3, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUI	UND	24		438,87	10.532,88
0022	Central de Vácuo MOTOR ELÉTRICO, CABEÇOTE DE VÁCUO, RESERVATÓRIO DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SOLENOIDES DE ENTRADA DA ÁGUA.	UND	24		1.481,76	35.562,24
0023	Centrifuga Clínica MOTOR DE ROTAÇÃO, ESCOVAS, INDUZIDO, MICRO SHUITE.	UND	24		648,27	15.558,48
0024	Cilindro de Gases Medicinais ACESSÓRIOS: VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO CAPACIDADE: 3 ATÉ 10L MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU ALUMÍNIO SUPORTE COM RODÍ	UND	24		97,76	2.346,24
0025	Colposcópico MICROCÂMERA, FONTE E FIBRA ÓTICA, CABO DE FIBRA ÓPTICA, OCULARES, FILTROS, BRAÇOS ARTICULADO, LÂMPADA.	UND	24		926,10	22.226,40
0026	Compressor de Ar Comprimido CABEÇOTE, MOTOR ELETRICO, CORREIA, RESERVATORIO DE AR, ÓLEO LUBRIFICANTE VEGETAL, FILTRO DE AR, PESOSTATO, MANÔMETRO DE PRESSÃO.	UND	24		1.666,98	40.007,52
0027	Compressor de Ar Nebulizador MOTOR, PROTETOR TÉRMICO, DIAFRAGMA DE SUCCÃO, INTERRUPTOR LIGA /DESLIGA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, TERMINAL DE SAÍDA.	UND	24		437,33	10.495,92
0028	Câmara de Conservação de 120 Litros FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ, ISOLAMENTO TÉRMICO – 75, COMPRESSOR HERMETICO AC OU DC OU AC/DC -ACOPLADO, GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLÓGICO.	UND	24		1.160,00	27.840,00
0029	Câmara de Conservação de 360 Litros FREQUÊNCIA 50 E/OU 60HZ, ISOLAMENTO TÉRMICO – 75, COMPRESSOR HERMETICO AC OU DC OU AC/DC -ACOPLADO, GÁS REFRIGERA	UND	24		1.779,01	42.696,24
0030	Dermatoscópico AUMENTO: AUMENTO MÍNIMO DE 10X ILUMINAÇÃO: LED	UND	24		411,60	9.878,40
0031	Dermatoscópico CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 30 A 39 L CONSUMO: 6 A 7 PÉS ISENTOS DE ÓLEO: SIM POTÊNCIA: 1 A 1,5HP	UND	24		369,40	8.865,60
0032	Desfibrilador Automático BATERIA INTERNA CABO DE DESFIBRILAÇÃO, PLACA ELETRONICA, CALIBAGEM DE JAULE.	UND	24		1.203,93	28.894,32
0033	Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	24		190,37	4.568,88
0034	Detector Fetal ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA DISPLAY: POSSUI TAMANHO MONITOR: DE 3 A 5 pol TECNOLOGIA: DIGITAL TIPO: DE MESA	UND	24		121,30	2.911,20
0035	Eletrocardiógrafo ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA E BATERIA CANAIS: 12	UND	24		879,80	21.115,20



	OMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI CONECT WI-FI: SEM CONECTIVIDADE WIFI IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: POSSUI EM OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE FORMATO A4					
0036	Eletrocardiógrafo Ecg 12 Canais CABO PACIENTE, ELETRODOS PRECORDIAIS, ELETRODOS DE MEMBROS TIPO CLIP, IMPRESSORATÉRMICA, BATERIA	UND	24		926,10	22.226,40
0037	Esfigmomanômetro Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO TIPO: ANALÓGICO	UND	24		52,34	1.256,16
0038	Esfigmomanômetro Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON TIPO: ANALÓGICO	UND	24		46,47	1.115,28
0039	Esfigmomanômetro Obeso MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO TIPO: ANALÓGICO	UND	24		53,62	1.286,88
0040	Estetoscópio Adulto MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	UND	24		97,71	2.345,04
0041	Estetoscópio Infantil MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL TIPO: DUPLO	UND	24		93,84	2.252,16
0042	Estufa Bacteriológica 36 RESISTENCIA, TERMOSTATO, TERMÔMETRO, CONTROLADOR.	UND	24		771,75	18.522,00
0043	Foco Refletor Ambulatorial HASTE: FLEXÍVEL ILUMINAÇÃO: LED	UND	24		97,51	2.340,24
0044	Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	24		277,83	6.667,92
0045	Homogeneizador de Sangue MOTOR, CONTROLE DE ROTAÇÃO, PRESILHA DE TUBOS.	UND	24		463,05	11.113,20
0046	Laringoscópio Adulto ILUMINAÇÃO: LED Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RÍGIDAS AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA	UND	24		114,22	2.741,28
0047	Laringoscópio Infantil ILUMINAÇÃO: LED Nº LÂMINAS: 03 LÂMINAS RÍGIDAS AÇO INOXIDÁVEL TIPO: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA	UND	24		112,68	2.704,32
0048	Microscópio Binocular OBJETIVAS, OCULARES, PRISMA, MACRÔMETRO, MICRÔMETRO, PRESILHA, LÂMPADA, LIMPEZA.	UND	24		926,10	22.226,40
0049	Monitor Multiparamétrico COMPRESSOR DE AR, PLACA ELETRONICA, BRAÇADEIRA CABO DO PACINETE DO ECG, CABO DO PACIENTE DO OXIMETRO, CABO DE FORÇA, CALIBRAÇÃO DOS PARAMETROS.	UND	24		1.190,00	28.560,00
0050	Negatoscópio TIPO: 02 CORPOS	UND	24		88,61	2.126,64
0051	Oftalmoscópio ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA	UND	24		97,24	2.333,76
0052	Otoscópio Simples ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED	UND	24		97,71	2.345,04
0053	Oxímetro de Pulso TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR DE 7' A 10'	UND	24		97,76	2.346,24
0054	Processadora Automática de Filmes Radiológicos PLACA ELETRONICA, BOMBA DE REPOSIÇÃO DOS QUIMICOS, BOMBA DE CIRCULAÇÃO DOS QIMICOS, RESISTENCIA, TERMOSTATO, SENSOR, MICRO, SENSOR DE TEMPERATURA, VÁLVULA SOLENOIDE.	UND	24		1.749,30	41.983,20
0055	Raio X Panorâmico (Odontológico) PLACA ELETRONICA, TELE COMANDO, SENSOR DIGITAL, OTIMIZAÇÃO DE IMAGEM, CABO ELÉTRICO, CALIBRAÇÃO, SOFTWARE DE IMAGENS	UND	24		6.890,00	165.360,00
0056	Rede de Ar Comprimido Medicinal MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM,	UND	24		1.481,76	35.562,24



SOLDAGEM DE COBRE							
0057	Rede de Vácuo Medicinal MANÔMETRO, REGULADORES DE PRESSÃO, CHICOTE DO CILINDRO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, VÁLVULA DE PASSAGEM, SOLDAGEM DE COBRE.	UND	24			1.481,76	35.562,24
0058	Respirador Pulmonar VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIOMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARÂMETROS.	UND	24			2.222,64	53.343,36
0059	Secador de Ar Comprimido PLACA ELETRONICA, VALVULA SOLENOIDES PURGADOR, FILTRO DE AR, CHAVE LIGA DESLIGA, MANÔMETRO DE PRESSÃO.	UND	24			1.481,76	35.562,24
0060	Seladora APLICAÇÃO: GRAU CIRÚRGICO TIPO: MANUAL	UND	24			100,84	2.420,16
0061	TENS e FES NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	UND	24			289,66	6.951,84
0062	Ultrassom Odontológico CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI	UND	24			833,49	20.003,76
0063	Unidade Odontológica Móvel GABINETE COMPLETO: POSSUI	UND	24			2.232,93	53.590,32
0064	Ventilador Pulmonar VÁLVULA REGULADORA INTERNA DE PRESSÃO, MANÔMETRO, POTENCIÔMETRO, BATERIA, ALARME DE PRESSÃO, CONEXÕES, PROGRAMAÇÃO DOS PARAMETROS	UND	24			2.315,25	55.566,00
						<b>101.108,72</b>	<b>2.426.609,28</b>

2.2 O fornecimento devera ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2025/ PE e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do prego proposto, de R\$ 2.426.609,28 (dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil seiscientos e nove reais e vinte e oito centavos).

#### CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

4.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.2 Dentro do prazo de vigência da contratado e mediante solicitação do Contratado, os pregos poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença



correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

<b>Órgão</b>	03-Fundo Municipal de Saúde de Bagre
<b>Unidade Orçamentária</b>	02-Secretaria Municipal de Saúde
<b>Projeto/Atividade</b>	2072-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
<b>Classificação Econômica</b>	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>SubElemento</b>	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

#### CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### CLAUSULA SETIMA - DO PRAZO E DA VIGENCIA:

7.1. Os itens descritos neste Termo deverão ser executados conforme Edital, contrato e ordem de compra.

7.2. Assinada a ordem de compra a empresa terá até 20 (vinte) dias úteis para mobilização e início do



serviço.

7.3. Para os fins previstos neste item a Contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.4 O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.2 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto do Termo de Referência;
- c) Fornecer dados e informações necessárias para a execução do contrato, bem como esclarecer dúvidas relativas aos mesmos;
- d) Encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para a efetivação dos pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazos estabelecidos na ata;
- e) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- f) Não receber produtos em desacordo com o previsto no edital, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- i) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- j) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- k) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsidio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

l) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo produto a ser fornecido nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, manutenção e conservação das áreas objeto deste termo de referência, observando:

##### 9.1.2. Condições Gerais:

a) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

b) Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, tais como: falta d'água, falta de energia elétrica, quebra de equipamentos, greves e outros, assegurando a manutenção do atendimento;

c) Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Compra, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da ata;

d) Disponibilizar insumos suficientes e adequados, assim como equipamentos e ferramental utilizado na execução das atividades objeto deste termo de referência;

f) Manter em perfeitas condições de uso as dependências e os equipamentos vinculados à execução do fornecimento;

g) Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, tais como: ferramentas manuais, carrinhos para transporte de materiais etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e limpeza dos seus equipamentos e ferramentas;

i) Executar a manutenção corretiva de seus equipamentos e ferramentas, substituindo-os quando necessário, a fim de garantir a continuidade dos serviços;

j) Utilizar as dependências vinculadas à execução do fornecimento, exclusivamente para atender ao objeto da ata;

k) Estabelecer e cobrar o cumprimento de padrões de conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos utilizados;

l) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;



m) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada;

n) Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1 Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX - 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

14.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de superação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



14.6 O Contratado deveres exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.7 O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento desta clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8 O Contratado devera prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, dever do Contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O presente contrato esta sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bagre/PA.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bagre - Pa, 07 de Maio de 2025.



---

Prefeitura Municipal de Bagre  
CNPJ: 04.876.538/0001-15  
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES  
CPF: 637.224.962-68  
CONTRATANTE

---

Fundo Municipal de Saúde de Bagre  
IRIS TATIANA MARQUES DA COSTA RODRIGUES  
CPF: 818.301.732-00  
CONTRATANTE

---

SORRIMED CLINICA INTEGRADAS DO PARA LTDA  
DEBORA RIBEIRO MATA DA SILVA  
REPRESENTANTE/ADMINISTRADOR  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

---

CPF:

---

CPF: